



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

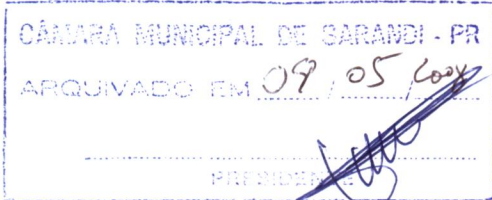
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

PROJETO DE LEI Nº ..... / 2008 1683 / 08



**SÚMULA:** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.



A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 755.193,31** (setecentos e cinquenta e cinco mil e cento e noventa e três reais e trinta e um centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.06	FUNREBOM – Fundo Mun. Recquip. Corpo de Bombeiro		
06.182.0034.1.034	Obras, Ints. Eq. Mat. Per. P/ Quartel Corpo de Bombeiros		
4490510000	Obras e Instalações	33020	20.000,00
4490520000	Equipamento e Material Permanente	33020	20.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.06	FUNREBOM – Fundo Mun. Recquip. Corpo de Bombeiro		
06.182.0034.2.021	Manutenção do Quartel Corpo de Bombeiros		
3390300000	Material de Consumo	33020	80.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33020	24.958,34
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.02	Departamento de Obras Publicas		
15.452.0028.2.016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica		
3390300000	Material de Consumo	33050	182.213,27
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33050	428.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.05	Departamento de Transito		
15.451.0028.2.020	Manutenção da Divisão de Transito		
3390300000	Material de Consumo	33060	21,70
<b>Total</b>			<b>755.193,31</b>

**Art. 2º** - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o **Superávit Financeiro** do exercício de 2007.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Abril de 2008.

**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal

